



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 026/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.**

**Rio Piracicaba**  
AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO  
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 04/10/2023

  
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silveiro, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 020/2024



### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba, 04.06.2024  
  
Diretor (a) Geral

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
<b>Requisitante:</b>	Gabinete do Presidente
<b>Responsável pela demanda:</b>	Sebastião Rômulo Linhares
<b>Matrícula:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	camararp@camararp.mg.gov.br
<b>Telefone:</b>	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a INTERNET, para atender a Câmara Municipal, no exercício de 2024.
<b>Quantidade:</b>	6
<b>Unidade de medida:</b>	mensal

3. Justificativa	
<p>Atualmente, a Câmara Municipal mantém diversos sistemas que necessitam de internet para serem alimentados e acessados constantemente. A utilização da internet permite a otimização dos serviços, agilidade nas informações, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tornando o serviço público eficaz, eficiente e efetivo. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que órgão consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços.</p>	



#### 4. Alinhamento estratégico

Não possui.

#### 5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor unitário estimado R\$830,00

**Valor Total estimado:**..... R\$4.980,00  
(Quatro mil novecentos e oitenta reais)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

#### 6. Indicação da dotação orçamentária

01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0021

#### 7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 29/06/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

#### 8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

*Integrar para evoluir!*

(Chefe ou diretor da área requisitante)



Ediais

# Aviso de Contratação Direta nº 00021/2023

Acessar Contratação

Última atualização 21/11/2023

Local: Aracaju/SE Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Unidade compradora: 389182 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EST. DE SERGIPE

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/11/2023 10:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2023 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 73757494000127-1-000020/2023 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 01 (um) link REDUNDANTE, permanente, dedicado, exclusivo e disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de fibra ótica, na velocidade de 100 Mbps, localizado no endereço do CREMESE, para conexão à Internet, conforme exigências estabelecidas neste termo e anexos.

## Informação complementar:

Em função do valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.660,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	12	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00	

Exibir: 1-1 de 1 Itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para serviços de internet com link dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99% da banda contratada em funcionamento, com níveis de qualidade contratados, 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, acesso à internet por fibra ótica para todos os setores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG com velocidade de download e upload de 100Mbps, pelo período de 6 meses, com especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 2- DESCRIÇÃO DETALHADA

##### 2.1. Quadro descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES)
01	Serviços de internet com link dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99% da banda contratada em funcionamento, com níveis de qualidade contratados, 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, acesso à internet por fibra ótica para todos os setores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba_MG com velocidade de download e upload de 100Mbps, pelo período de 6 meses.	7 pontos	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.960,00 (Nove mil novessentos e sessenta reais).</b>				



2.2. No preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da referida contratação, incluindo custos com fretes, entregas, suporte técnico e demais encargos.

2.3. Os pontos deverão ser instalados no seguinte endereço:

2.3.1. Av. Dom Joaquim Silvério, 174 – Centro – Rio Piracicaba- MG – CEP 35.340-000

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

3.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

### 4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1 O serviço deverá ser executado, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento;

4.1.2 A Ordem de Serviço será para os itens deste objeto desta dispensa de licitação;

4.1.3 O prazo de execução dos serviços, será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.4 Os serviços serão acompanhados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.5 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do



modelo OSI; A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do órgão até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/ Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber; Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, com o meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

4.1.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 24 horas. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.9 Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (31) 3854-1353

E-mail: [licitacao@camararp.mg.gov.br](mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br)

Setor de Compras

## 5- DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



- a) Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios,
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar o serviço objeto da contratação nas condições deste Termo de Referência;
- b) arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do objeto contratado;
- c) garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente contratação;
- d) responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo ao objeto contratado;
- e) responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;
- f) durante esta contratação, a CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.
- g) sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;



- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- l) Prestar assistência técnica, no prazo de até 24 horas, quando solicitado;
- m) Manter a qualidade do serviço contratado.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todas as informações complementares necessárias à referida contratação;
- b) Fornecer cópia do empenho global referente ao objeto contratado quando solicitado pela CONTRATADA;
- c) Disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da CONTRATADA, necessárias à contratação;
- d) Disponibilizar, em situações especiais, servidores para prestar informações;
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto da contratação de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;
- i) Zelar para que durante todo o período da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á findado o prazo de 12 meses.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9- DO PAGAMENTO

9.1.4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser encaminhada para o email: contabilidade@camararp.mg.gov.br

### 10- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 03/06/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**  
**DISPENSA Nº 026/2024.**

### REQUISIÇÃO

Considerando que a contratação de serviços de internet é crucial para facilitar a comunicação com a população, acesso a informações relevantes para o exercício do mandato, pesquisa de legislação e participação em atividades legislativas remotas, promovendo uma representação mais eficaz e conectada com as demandas da comunidade.

Considerando também que tal serviço é de categoria continuado e que é imprescindível para a execução dos trabalhos realizados por esta casa é necessário que haja no local o serviço de internet.

Venho REQUISITAR autorização para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos trabalhos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 04 de junho de 2024.

  
**THAIS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Câmara Municipal*

Rio Piracicaba/MG, 04 de junho de 2024.

# Rio Piracicaba

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 04/06/2024

*Thaís Andrade Lucas*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 04/06/2024

*Adrielle Adilaine Costa*  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 04/06/2024

*THAÍS ANDRADE LUCAS*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0021**

Data: 04/06/2024

*LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS*  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 030/2024  
DISPENSA N° 026/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

#### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA



3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;



- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta estão descritos no termo de referência:

5.1.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

### 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente contratação tem por finalidade a manutenção funcional das diversas atividades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, devido ao eminente término da vigência do instrumento contratual. Os serviços de internet facilitam a comunicação interna e externa, permitindo que os servidores desempenhem suas atividades de maneira mais eficiente com vistas a oferecer serviços online, proporcionando maior comodidade aos cidadãos, garantindo eficiência e transparência.

A contratação de serviços de internet é crucial para facilitar a comunicação com a população, acesso a informações relevantes para o exercício do mandato, pesquisa de



legislação e participação em atividades legislativas remotas, promovendo uma representação mais eficaz e conectada com as demandas da comunidade..

### 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

#### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o **menor preço global** encontrado no mercado, aplicando os termos propostos no preâmbulo deste aviso de dispensa.

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0021**

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;



d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo Declaração de Idoneidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Anexo IV – Minuta do contrato



Rio Piracicaba – Minas Gerais, 05 de junho de 2024.

  
Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações



Câmara Municipal  
**Rio Piracicaba**



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para serviços de internet com link dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99% da banda contratada em funcionamento, com níveis de qualidade contratados, 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, acesso à internet por fibra ótica para todos os setores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG com velocidade de download e upload de 100Mbps, pelo período de 12 meses, com especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 2- DESCRIÇÃO DETALHADA

##### 2.1. Quadro descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES)
01	Serviços de internet com link dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99% da banda contratada em funcionamento, com níveis de qualidade contratados, 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, acesso à internet por fibra ótica para todos os setores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba_MG com velocidade de download e upload de 100Mbps, pelo período de 6 meses.	7 pontos	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.960,00 (Nove mil noventa e seis reais).</b>				



2.2. No preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da referida contratação, incluindo custos com fretes, entregas, suporte técnico e demais encargos.

2.3. Os pontos deverão ser instalados no seguinte endereço:

2.3.1. Av. Dom Joaquim Silvério, 174 – Centro – Rio Piracicaba- MG – CEP 35.340-000

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

3.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

### 4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1 O serviço deverá ser executado, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento;

4.1.2 A Ordem de Serviço será para os itens deste objeto desta dispensa de licitação;

4.1.3 O prazo de execução dos serviços, será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.4 Os serviços serão acompanhados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.5 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do



modelo OSI; A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do órgão até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/ Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber; Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, com o meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

4.1.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 24 horas. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.10 Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (31) 3854-1353

E-mail: [licitacao@camararp.mg.gov.br](mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br)

Setor de Compras

## 5- DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



- a) Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios,
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar o serviço objeto da contratação nas condições deste Termo de Referência;
- b) arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do objeto contratado;
- c) garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente contratação;
- d) responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo ao objeto contratado;
- e) responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;
- f) durante esta contratação, a CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.
- g) sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da



contratação;

- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- l) Prestar assistência técnica, no prazo de até 24 horas, quando solicitado;
- m) Manter a qualidade do serviço contratado.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todas as informações complementares necessárias à referida contratação;
- b) Fornecer cópia do empenho global referente ao objeto contratado quando solicitado pela CONTRATADA;
- c) Disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da CONTRATADA, necessárias à contratação;
- d) Disponibilizar, em situações especiais, servidores para prestar informações;
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto da contratação de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;
- i) Zelar para que durante todo o período da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á findado o prazo de 12 meses.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9- DO PAGAMENTO

9.1.4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser encaminhada para o email: [contabilidade@camararp.mg.gov.br](mailto:contabilidade@camararp.mg.gov.br)

### 10- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10%



do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Local/Data

---

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



**ANEXO II**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**  
**DISPENSA Nº 026/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024, DISPENSA Nº 026/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 030/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 026/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,        de        de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



### ANEXO IV



### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024

DISPENSA Nº. 026/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **030/2024**, Modalidade Dispensa n.º **026/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de transmissão de dados de informática, consistente ao acesso compartilhado a INTERNET, rede mundial de computadores, através de meios, sistemas, antena e “softwares” etc, bem como de equipamentos, licenciados e/ou de propriedade da VALENET para uso da CONTRATANTE.

1.2. Os equipamentos para a prestação de serviços de transmissão estão disponíveis na sede desta Casa Legislativa, que foram cedidos por parte da contratante e retornarão à CONTRATADA, na hipótese de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço consiste em locação, à CONTRATANTE, mediante a cobrança dos preços estabelecidos na cláusula quarta deste contrato, de um acesso à Rede Internet via VALENET, nas seguintes condições:

Serviços de internet, mediante Link Dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99% da banda contratada em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, e especificações abaixo:



- **Velocidade de acesso:** 100 Mpbs (100 Mpbs de Upload e 100 Mpbs de download)

- **Tecnologia Utilizada:** Fibra Ótica – **Link Dedicado**

- **Endereço da CONTRATANTE:** Av. Dom Joaquim Silverio, 174 - Centro Rio Piracicaba / MG

### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE USO DO SERVIÇO

3.1. O SERVIÇO é para uso da CONTRATANTE na condição de PSCI - Provedor de Serviços de Conexão à Internet / PSI - Provedor de Serviços de Informação na Internet / Rede Corporativa Conectada à Internet e se destinam a servir de acesso ao Centro de Operação da Rede Internet via VALENET.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará mensalmente os valores segundo os critérios de preços vigentes para os serviços de Conexão à Rede Internet Via VALENET, da seguinte forma:

4.1.1 A CONTRATANTE pagará a VALENET, o valor total de R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais), pagos em 6 parcelas mensais no valor de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais).

4.2 - Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

4.3 Os preços contratuais poderão ser reajustados após doze meses de assinatura do presente instrumento ou em periodicidade menor se determinado pelo Governo. O reajuste será pelo INPC (IBGE).

4.4 - A incidência de novos tributos, alteração nas respectivas alíquotas vigentes na área de serviços de telefonia ou na data base de cálculo, acarretará modificação correspondente nos preços convencionados.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE COBRANÇA

5.1. Os pagamentos das parcelas serão efetuados, mediante Nota fiscal/fatura, até o último dia útil do mês em que os serviços forem prestados.

5.2. O não pagamento da fatura sujeitará à CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da conta;

b) juros de mora 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da conta calculado desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento;



c) desligamento do acesso á rede Internet, após o 30º (trigésimo) dia da data de vencimento da conta.

5.3. O restabelecimento da prestação do serviço para a CONTRATANTE, após o bloqueio parcial ou desligamento das instalações e antes do cancelamento, fica condicionado ao pagamento do valor da fatura em débito, acrescido das sanções estabelecidas no item 5.2.

5.4 - A CONTRATANTE tem o direito de credenciar qualquer pessoa ou instituição para pagamento de sua conta, sob sua inteira e irrestrita responsabilidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A Câmara Municipal usará da dotação nº: **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – USO INDEVIDO

7.1 Constitui uso indevido do serviço e infração contratual grave a prática de quaisquer atos que resultem na alteração das condições do serviço contratado, especialmente se a CONTRATANTE alterar a configuração autorizada e descrita no item 2.1.

7.2. Uma vez caracterizado o uso indevido do serviço, ou descumprimento de qualquer disposição contratual ou regulamentar, a VALENET suspenderá liminarmente a prestação, e rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo da cobrança dos serviços prestados e da multa rescisória prevista no item seguinte.

7.2.1 Rescindido o contrato pela prática de ato deliberado e consciente de usar o serviço de forma não expressamente prevista neste contrato, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da respectiva penalidade que desde já se determina em 6 (seis) vezes o valor da fatura relativa ao mês anterior aquele em que ocorrer o fato motivador da rescisão do CONTRATO. Valor este devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2024 podendo ser rescindido, por qualquer das partes contratantes, mediante o simples aviso prévio de 30 (trinta) dias, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente as obrigações contratuais, devendo o referido aviso prévio ser manifestado, por escrito, pela parte interessada na rescisão, sem direito a qualquer indenização ou recusa, a este respeito.



8.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Este CONTRATO poderá terminar independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a descumprir qualquer uma das cláusulas estabelecidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- b) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- c) observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de aprovar o orçamento e emitir a Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços;
- d) realizar os testes necessários, após o recebimento provisório, para comprovar se os serviços foram executados satisfatoriamente;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato, em especial:

- a) prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- c) proceder a regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado da Contratante;
- d) acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços;
- e) prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- f) iniciar as atividades em até 01 (um) dias após a data de assinatura do contrato;
- g) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste contrato em estrita observância às disposições da sua proposta;
- h) empregar para execução dos serviços ora contratados apenas profissionais habilitados;
- i) não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;



- j) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- k) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;
- l) avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a contratante procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;
- m) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;



b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. - A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do contrato, dependem de prévio conhecimento e autorização expressa da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Toda correspondência da CONTRATANTE, relativa ao presente CONTRATO, deverá ser enviada a VALENET, em atenção ao rua Água Santa, 450 – Centro - Itabira - CEP: 35900-009, especificando o item contratual pertinente.

15.2 Toda correspondência da VALENET relativa ao presente CONTRATO, deverá ser enviada para a CONTRATANTE, no endereço especificando o item contratual pertinente.

15.3 Os entendimentos mantidos pelas partes, deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão



ser confirmados posteriormente por escrito, em até 72 (setenta e duas) horas seguintes a sua ocorrência.

15.4 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE preservar-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da rede Internet.

15.5 O presente CONTRATO só poderá ser modificado ou suplementado por mútuo entendimento entre as Partes, mediante a elaboração de alteração contratual (termo aditivo), assinado por seus representantes legais, sucessores ou substitutos, ou por quem estiver no uso de competência delegada para este fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Estes elegem o foro de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam ocorrer relativas ao Contrato ora aludido.

E por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Rio Piracicaba**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Processo: Nº 030/2024

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 05 de junho de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

**De:** Gabriela De Paulo Costa [gabriela.costa@valenet.com.br]  
**Enviado em:** 19/06/2024 hh:mm: 08:16  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Cc:** Governo\_exchange  
**Assunto:** RE: Solicitação de Orçamento - Internet 2024  
**Anexos:** COTAÇÃO 2024 (1).pdf

Olá, Adriele! Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo a nossa nova cotação de preço para atender a Casa Legislativa, como solicitado.

Estou à disposição para demais dúvidas.

Atenciosamente,

**Gabriela Costa**

Governo

 (31) 3067-7415

 corporativo@valenet.com.br

---

**De:** Gabriela De Paulo Costa <gabriela.costa@valenet.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 18:15  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Cc:** Governo\_exchange <governo@valenet.com.br>  
**Assunto:** RE: Solicitação de Orçamento - Internet 2024

Olá, Adriele! Boa noite, tudo bem?

Segue em anexo a nossa cotação de preço para atender a Casa Legislativa, como solicitado.

Estou à disposição para demais dúvidas.

Atenciosamente,

# Priscila Jorge

Grandes Contas

---

 (31) 3067-7032

 corporativo@valenet.com.br

---

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 10 de junho de 2024 08:06

**Para:** Priscila Jorge <priscila.jorge@valenet.com.br>

**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Internet 2024

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar proposta de preço para atender a esta Casa Legislativa no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, com os serviços de internet, mediante Link Dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99 % da banda contratada em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, e especificações abaixo:

- **Velocidade de acesso:** 100 Mpbs (de Upload e Download).
- **Tecnologia utilizada:** Fibra Ótica
- **Endereço da CONTRATANTE:** Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Praia - Rio Piracicaba / MG – CEP: 35.940-000.

Obs.: Os equipamentos para a prestação de serviços de transmissão deverão ficar disponíveis na sede desta Casa Legislativa, serão cedidos para a contratante e retornarão à CONTRATADA, na rescisão contratual.

Cordialmente,

Adrielle Costa  
(31) 3854-1353

**PROPOSTA COMERCIAL****Câmara Municipal de Rio Piracicaba****A/C:** Adriele Costa**Data:** 19/06/2024**Contato:** 31 3067 7415**Validade da proposta:** 30 (trinta) dias**Responsável Comercial:** Gabriela Costa

**OBJETO:** Serviço de internet, mediante Link Dedicado serviços de internet, mediante Link Dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99 % da banda contratada em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, e especificações abaixo:

- **Velocidade de acesso:** 100 Mpbs (de Upload e Download).
- **Tecnologia utilizada:** Fibra Ótica

**Proposta:**

Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário (mensal)	Valor anual (12 meses)
01	Prestação de serviço de link serviços de internet, mediante Link Dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99 % da banda contratada em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, e especificações abaixo:  - Velocidade de acesso: 100 Mpbs (de Upload e Download).  - Tecnologia utilizada: Fibra Ótica	R\$ 545,00	R\$ 6.540,00

**Endereço de entrega:** Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Praia - Rio Piracicaba / MG –  
CEP: 35.940-000

Atenciosamente,  
Gabriela Costa  
31 3067-7415

[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)

**De:** Atendimento [atendimento@infor.net.inf.br]  
**Enviado em:** 18/06/2024 hh:mm: 15:14  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** RE: Solicitação de Orçamento - Internet 2024  
**Anexos:** Orcamento 100mb CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.pdf

Prezado,

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta para o fornecimento de um circuito link dedicado. Segue em anexo a nossa oferta.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida e fornecer mais detalhes sobre a nossa proposta. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de trabalhar em conjunto e garantir a melhor solução para suas necessidades de conectividade.

**Atenciosamente,**  
**Márcia Silva**

Atendimento Infor.net

Telefones: (31) 98448-3636  
0800 494 0336

---

**De:** [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)  
**Enviada:** 2024/06/07 16:13:33  
**Para:** [atendimento@infor.net.inf.br](mailto:atendimento@infor.net.inf.br)  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Internet 2024

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar proposta de preço para atender a esta Casa Legislativa no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, com os serviços de internet, mediante Link Dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99 % da banda contratada em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, e especificações abaixo:

- **Velocidade de acesso:** 100 Mbps (de Upload e Download).
- **Tecnologia utilizada:** Fibra Ótica
- **Endereço da CONTRATANTE:** Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Praia - Rio Piracicaba / MG – CEP: 35.940-000.

*Abel*

Obs.: Os equipamentos para a prestação de serviços de transmissão deverão ficar disponíveis na sede desta Casa Legislativa, serão cedidos para a contratante e retornarão à CONTRATADA, na rescisão contratual.

Cordialmente,

Adrielle Costa

(31) 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

# PLANO DE SERVIÇO – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PARA QUE SEJAMOS PARCEIROS APRESENTAMOS ABAIXO OS INVESTIMENTOS ENVOLVIDOS:

CONFIGURAÇÃO DO PLANO CONTRATADO			
Especificação do Plano: <u>IP_FULL_100Mbps</u>			
Tipo de Abordagem: FTTH	Ponto A:	Ponto B:	
IP's válidos:/dinâmico	Quantidade de MAC's:	Banda Contratada: 100Mbps Dow / 100Mbps UP	
Endereço Instalação: Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Praia - Rio Piracicaba / MG – CEP: 35.940-000.			
VALOR TOTAL A PAGAR (PELO CLIENTE)			
TAXA DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	PRAZO DE INSTALAÇÃO	VIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (A PARTIR DA INSTALAÇÃO)
Isento	R\$1.850,00	3 dias	12 Meses
FORMA DE PAGAMENTO	Boleto Bancário	Opções de Vencimento:	<input type="checkbox"/> 10 <input checked="" type="checkbox"/> 15 <input type="checkbox"/> 20 <input type="checkbox"/> 25

### ENTREGA DO SERVIÇO:

- O circuito será entregue por meio de um roteador MikroTik.
- A instalação e manutenção dos dispositivos de Wi-Fi e transmissão são de responsabilidade do cliente.

### CRONOGRAMA/VALIDADE

- Validade da proposta: 10 dias
- Esta proposta somente terá validade após o estudo de viabilidade técnica realizada pela equipe especializada da **INFONET TELECOM**

Piedade de Ponte Nova, 18 de Junho de 2024

Atenciosamente,

I3 Telecomunicações EIRELI

Márcia Silva  
31-99674-3536



☎ 3871-5414  
☎ 0800 494 0336  
☎ 0800 494 0336  
📱 /InfonetNetworkTelecom  
📷 @infonet\_telecom  
🌐 infonetnetwork.com.br



**De:** Ivan Rodrigues [ivantropicalnet@gmail.com]  
**Enviado em:** 10/06/2024 hh:mm: 10:45  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Internet 2024  
**Anexos:** Camara Municipal de Rio Piracicaba.pdf

Prezada Sra. Adrielle Costa,

A TropicalNet, empresa especializada em serviços de internet, tem o prazer de apresentar nossa proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período solicitado.

#### Detalhes do Serviço

Link Dedicado com velocidade de acesso: 100 Mbps (Upload e Download).  
Tecnologia utilizada: Fibra Óptica.  
Disponibilidade: 99% da banda contratada, 24 horas por dia, 7 dias por semana.  
Suporte técnico: Desde a ativação até o término do contrato.

#### Endereço da Contratante:

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Praia - Rio Piracicaba / MG – CEP: 35.940-000.

#### Proposta Financeira

Conforme as especificações acima, nossa proposta para o período mencionado é de **R\$ 550,00 mensais**.  
Isento na instalação.

Anexamos a proposta para sua análise. Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou agendar uma reunião presencial ou online.

Atenciosamente,

On Mon, Jun 10, 2024 at 8:05 AM <camararp@camararp.mg.gov.br> wrote:

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar proposta de preço para atender a esta Casa Legislativa no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, com os serviços de internet, mediante Link Dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99 % da banda contratada em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, e especificações abaixo:

- **Velocidade de acesso:** 100 Mpbs (de Upload e Download).
- **Tecnologia utilizada:** Fibra Ótica
- **Endereço da CONTRATANTE:** Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Praia - Rio Piracicaba / MG – CEP: 35.940-000.

Os equipamentos para a prestação de serviços de transmissão deverão ficar disponíveis na sede desta Casa Legislativa, serão cedidos para a contratante e retornarão à CONTRATADA, na rescisão contratual.

Cordialmente,

Adriele Costa

(31) 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

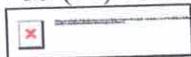
--

Atenciosamente,

Ivan Rodrigues

+55 (31) 4042-0100 - Ramal 4016

+55 (31) 99603-2530



<http://www.tropicalnet.com.br/>

*[Handwritten signature]*



**TROPICALNET**

(31) 3852-4905

Av. Wilson Alvarenga, 1803

Carneirinhos - João Monlevade

[www.tropicalnet.com.br](http://www.tropicalnet.com.br)



# Proposta Comercial

## Serviços

LINK DEDICADO



[tropicalnet.com.br](http://tropicalnet.com.br)

## Cliente:

Câmara Municipal de  
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Praia -  
Rio Piracicaba/MG

Infraestrutura

Link Dedicado 100 Mbps

Prazo da Oferta

25/06/2024

Valor instalação

**R\$0,00**

Valor Mensal

**550,00**

Link Dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99 % da banda contratada em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato

## Observações de Acordo e Contrato

Este documento não tem validade de registro e é apenas uma forma objetiva de apresentar o orçamento. Entretanto, junto a esse documento, enviamos também o contrato com todas as cláusulas, detalhamento do projeto, processos e cronogramas de entrega.

*[Handwritten signature]*



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206751376

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400354182

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ITABIRA  
Local

16 ABRIL 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Conferido na Internet

Data 20 / 06 / 24

*Plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11647943 em 19/04/2024 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 242492886 - 17/04/2024. Autenticação: 637743532A5F4797222AADC8B15BD5492EB9F642. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/249.288-6 e o código de segurança 11c9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*CCD*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



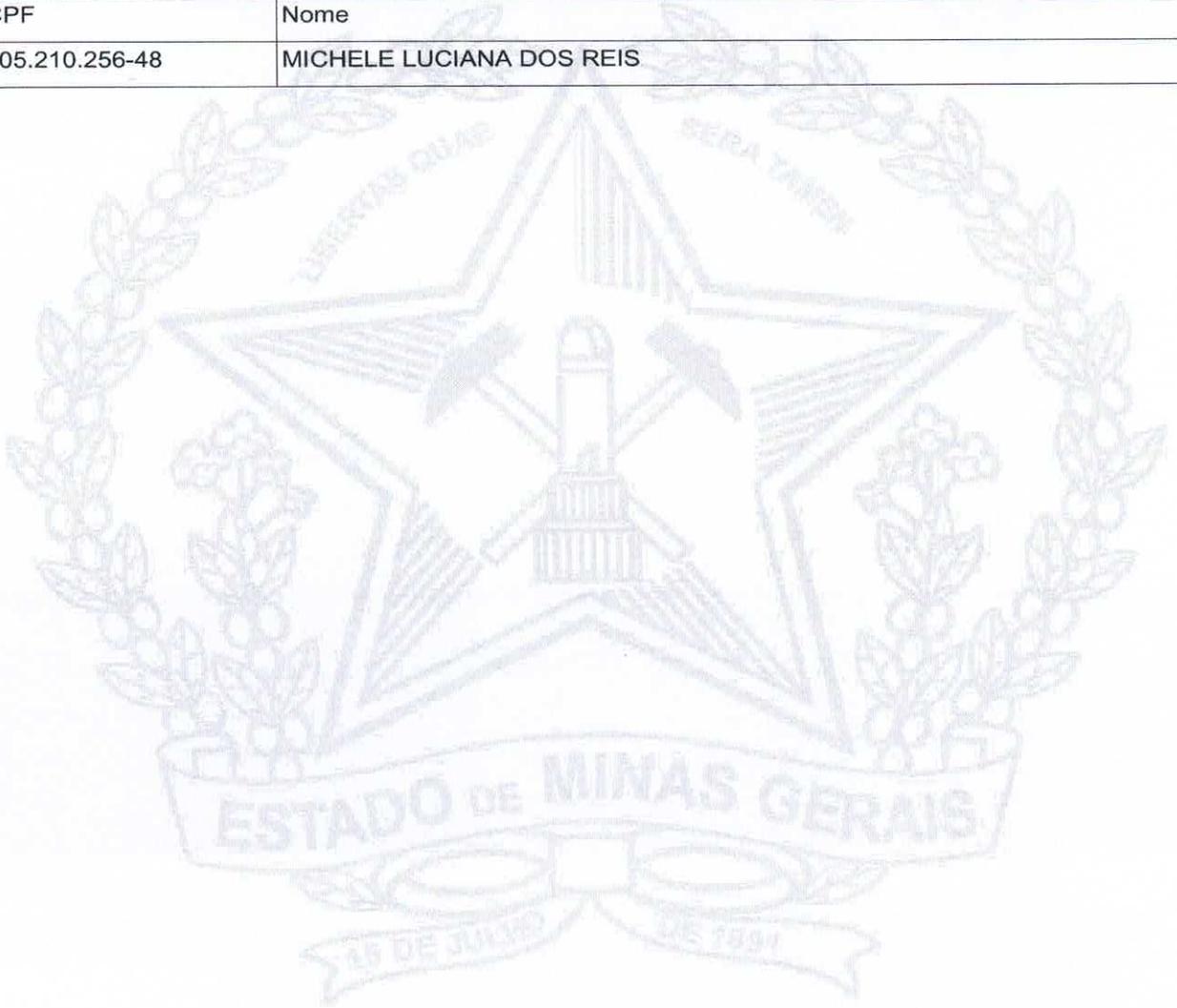
Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/249.288-6	MGE2400354182	17/04/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
005.210.256-48	MICHELE LUCIANA DOS REIS



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 20 / 06 / 24  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11647943 em 19/04/2024 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 242492886 - 17/04/2024. Autenticação: 637743532A5F4797222AAD8B15BD5492EB9F642. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/249.288-6 e o código de segurança I1c9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*[Signature]*

# COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.684.180/0001-91

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32



**MELF PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, conforme registro na JUCEMG, sob o N.º 31210651046 em 13/06/2016, com sede e estabelecimento à Rua Água Santa, nº 450, Pavmto2 C, Centro, CEP 35.900-009, na cidade de Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.988.020/0001-80, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelos sócios EMERSON MARTINS DOS REIS e MICHELE LUCIANA DOS REIS, abaixo qualificados.

**EMERSON MARTINS DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/11/1973 em Itabira/MG, residente e domiciliado na cidade de Itabira - MG, à Rua Mestre Emílio, N.º 153, Bairro Pará, CEP 35.900-028, portador do Documento de Identidade de N.º MG-10.753.777, expedido pela SSP/MG, CPF N.º 816.184.926-91;

**MICHELE LUCIANA DOS REIS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 25/02/1974 em Ouro Preto/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira - MG, à Rua Mestre Emílio, N.º 153, Bairro Pará, CEP 35.900-028, portadora do Documento de Identidade de N.º MG-17.701.772, expedido pela PC/MG, CPF N.º 005.210.256-48;

Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA denominada **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, conforme registro na JUCEMG, sob o N.º 3120675137-6 em 30/05/2003, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.684.180/0001-91, com sede e estabelecimento na cidade de Itabira - MG, à Rua Água Santa, N.º 450, Sub Solo, Sala 01, Centro, CEP 35.900-009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o contrato social, por intermédio da presente 24ª Alteração Contratual, consolidando-o conforme o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL – GALPÃO MARIANA

A sociedade decide alterar o objeto social da sua terceira filial, inscrita o CNPJ nº 05.684.180/0004-34, situado a rua Prefeito Euclides de Souza Vieira, 189, Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-178; que utilizará a mesma denominação da matriz, tendo como nome fantasia **VALENET**, conforme cláusula segunda, 2.4 do contrato social, terá por objeto social: os serviços de telefonia fixa comutada – STFC; os serviços de comunicação multimídia – SCM; os serviços de provimento de acesso à internet; os serviços de provimento de voz sobre protocolo internet – VOIP; os serviços de instalação e manutenção de linhas de telefones; os serviços especiais em telefonia; os serviços de interconexão entre redes de telecomunicações; os serviços de suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e internet.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Data 20 / 06 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro

# COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.684.180/0001-91

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32



informação; atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; a locação de equipamentos de internet, telecomunicações e alarme; operadora de televisão por assinatura por cabo; os serviços de acesso condicionado – SEAC; os serviços de manutenção de estações e redes de telecomunicações; os serviços de instalação e manutenção elétrica; centro de serviços de apoio aos clientes; atividades de cobranças e informações cadastrais; licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação e serviços de almoxarifado.

Em função das deliberações anteriores, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, que passa vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1. A Sociedade denomina-se **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e tem sua sede na à Rua Água Santa, N.º 450, Sub Solo, Sala 01, Centro, CEP 35.900-009, na cidade de Itabira – MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**.

1.2. A primeira filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Avenida Dom Bosco, N.º 122, Loja 01, Bairro Palmeiras, CEP 35.430-232, na cidade de Ponte Nova - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190250142-4 e CNPJ: 05.684.180/0002-72.

1.3. A segunda filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Rua Bom Jesus, N.º 192, Bairro Barro Preto, CEP: 35.420-000, na cidade de Mariana - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190254045-4 e CNPJ: 05.684.180/0003-53.

1.4. A terceira filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Rua Prefeito Euclides de Souza Vieira, N.º 189, Bairro Vila do Carmo, CEP 35.420-178, na cidade de Mariana – MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190254046-2 e CNPJ: 05.684.180/0004-34.

1.5. A quarta filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Rua Danilo Bicalho, N.º 51, Loja 01 e 02, Bairro JK, CEP 35.930-676, na cidade de João Monlevade - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190254047-1 e CNPJ: 05.684.180/0005-15.

1.6. A quinta filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Rua Vereador Sergio Barbosa, 35, Córrego da Ilha, cidade de Sabará – MG, CEP: 34525-

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob o nº  
3190259983-1 e CNPJ: 05.684.180/0006-04.  
CNPJ: 05.684.180/0006-04.

Data 20 / 06 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 11647943 em 19/04/2024 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 242492886 - 17/04/2024. Autenticação: 637743532A5F4797222AADC8B15BD5492EB9F642. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/249.288-6 e o código de segurança 11c9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

00201086R - 22 1147



# COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.684.180/0001-91

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32

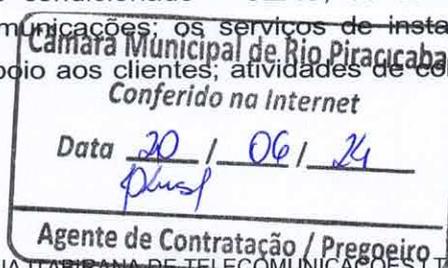


- c) Os serviços de comunicação multimídia – SCM;
- d) Os serviços de provimento de acesso à internet;
- e) Os serviços de provimento de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- f) Os serviços de instalação e manutenção de linhas de telefones;
- g) Os serviços especiais em telecomunicações – SE;
- h) Os serviços de interconexão entre redes de telecomunicações;
- i) Os serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- j) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- k) A locação de equipamentos de internet, telecomunicações e alarme;
- l) Operadora de televisão por assinatura por cabo;
- m) Os serviços de acesso condicionado – SEAC;
- n) Os serviços de manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- o) Os serviços de instalação e manutenção elétrica;
- p) Centro de serviços de apoio aos clientes;
- q) Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- r) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- s) Serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT;
- t) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- u) Construções de estações e redes de telecomunicações;
- v) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações na internet.

2.2. A primeira filial tem como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes.

2.3. A segunda filial tem como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes.

2.4. A terceira filial tem como objeto social: : os serviços de telefonia fixa comutada – STFC; os serviços de comunicação multimídia – SCM; os serviços de provimento de acesso à internet; os serviços de provimento de voz sobre protocolo internet – VOIP; os serviços de instalação e manutenção de linhas de telefones; os serviços especiais em telecomunicações – SE; os serviços de interconexão entre redes de telecomunicações; os serviços de suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; a locação de equipamentos de internet, telecomunicações e alarme; operadora de televisão por assinatura por cabo; os serviços de acesso condicionado – SEAC; os serviços de manutenção de estações e redes de telecomunicações; os serviços de instalação e manutenção elétrica; centro de serviços de apoio aos clientes; atividades de cobranças



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11647943 em 19/04/2024 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 242492886 - 17/04/2024. Autenticação: 637743532A5F4797222AADC8B15BD5492EB9F642. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/249.288-6 e o código de segurança 11c9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/04/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32



acesso à internet; os serviços de provimento de voz sobre protocolo internet – VOIP; os serviços de instalação e manutenção de linhas de telefones; os serviços especiais em telecomunicações – SE; os serviços de interconexão entre redes de telecomunicações; os serviços de suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; a locação de equipamentos de internet, telecomunicações e alarme; operadora de televisão por assinatura por cabo; os serviços de acesso condicionado – SEAC; os serviços de manutenção de estacoes e redes de telecomunicações; os serviços de instalação e manutenção elétrica; centro de serviços de apoio aos clientes; atividades de cobranças e informações cadastrais; licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação.

2.12. A décima primeira filial tem como objeto social a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

2.13 – A décima segunda filial tem como objeto social o serviço de almoxarifado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO**

3.1. O prazo de duração da matriz, é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de maio de 2003.

3.2. O prazo de duração da primeira filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de setembro de 2016.

3.3. O prazo de duração da segunda filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de junho de 2017.

3.4. O prazo de duração da terceira filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de junho de 2017.

3.5. O prazo de duração da quarta filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de junho de 2017.

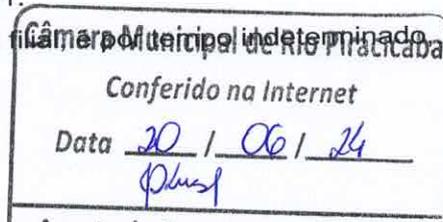
3.6. O prazo de duração da quinta filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de janeiro de 2018.

3.7. O prazo de duração da sexta filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de janeiro de 2018.

3.8. O prazo de duração da sétima filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 30 de maio de 2019.

3.9. O prazo de duração da oitava filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de outubro de 2021.

3.10. O prazo de duração da nona filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 2022.



# COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.684.180/0001-91

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32



3.11. O prazo de duração da décima filial é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 17 de novembro de 2022.

3.12. O prazo de duração da décima primeira filial é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de fevereiro de 2023.

3.13. O prazo de duração da décima segunda filial é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de janeiro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social é de R\$ \$ 23.952.600,00 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 239.526,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
MELF PARTICIPAÇÕES LTDA	98,00	98	23.473.548,00
EMERSON MARTINS DOS REIS	01,00	01	239.526,00
MICHELE LUCIANA DOS REIS	01,00	01	239.526,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100</b>	<b>23.952.600,00</b>

4.2. Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade. A responsabilidade dos sócios perante terceiros será sempre subsidiária, em conformidade com o Art. 1.024 do Código Civil.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **EMERSON MARTINS DOS REIS** e **MICHELE LUCIANA DOS REIS**, já qualificados acima, doravante denominados Administradores. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pelo Administrador, isoladamente, podendo para tanto assinar todos os documentos necessários à gestão dos negócios sociais.

5.2. Aos Administradores são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, podendo para tanto representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens, bem como praticar todos os atos necessários ao início das atividades da Sociedade, notadamente celebrar e rescindir contratos de qualquer espécie, abrir e movimentar contas bancárias da Sociedade e outorgar mandato.

5.3. Os Administradores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seu cargo não fará jus a qualquer remuneração pelo exercício da administração social.

Camara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 20 / 06 / 24  
Plus

Plus



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11647943 em 19/04/2024 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 242492886 - 17/04/2024. Autenticação: 637743532A5F4797222AADC8B15BD5492EB9F642 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/249.288-6 e o código de segurança 11c9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

100210120R -- 0147

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

6.1. As deliberações sociais da Sociedade serão tomadas em reunião de sócios, na qual cada quota do capital social corresponderá a um voto. Os sócios se reunirão, ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e aprovar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

6.2. As Reuniões de Sócios serão convocadas pelo Administrador ou por qualquer dos sócios, mediante o envio de notificação por escrito por correio eletrônico (e-mail) aos sócios, conforme os e-mails abaixo discriminados, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias da data de sua realização, em primeira convocação e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

- **EMERSON MARTINS DOS REIS:** emersonreis@valenet.com.br
- **MICHELE LUCIANA DOS REIS:** michele@valenet.com.br

6.3. A reunião de sócios instalar-se-á com a presença de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Será permitida a participação dos quotistas nas reuniões de sócios através de conferência telefônica ou vídeo conferência.

6.4. Ficam dispensadas as formalidades de convocação das reuniões de sócios em que comparecerem a totalidade dos sócios ou quando estes declararem-se cientes por escrito, do local, data, hora e ordem do dia da reunião de sócios em questão.

6.5. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6.6. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão aprovadas por votos afirmativos de sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se previsto expressamente de forma diferente no Contrato Social.

6.7. As deliberações sociais deverão ser tomadas de conformidade com a lei, este Contrato Social, sob pena de nulidade, vinculando todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

7.1. As quotas do capital social são indivisíveis, e poderão ser transferidas a terceiros desde que não haja oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20 / 06 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



# COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.684.180/0001-91

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32



### CLAUSULA OITAVA – EXERCICIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE LUCROS

8.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo levantado o balanço patrimonial, o de resultado econômico e demais demonstrações contábeis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do fim do exercício, para a apuração de lucros ou prejuízos.

8.1.1. Quando for apurado lucro, será possível a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social da Sociedade mediante prévia deliberação de sócios titulares de quotas representativas de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

8.1.2. Qualquer prejuízo apurado será totalmente distribuído entre os quotistas na proporção da participação no capital social por cada um.

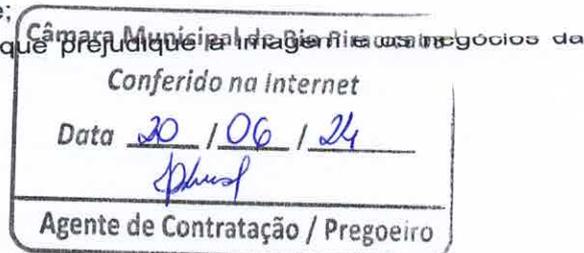
8.1.3. A Sociedade, mediante deliberação a ser tomada em Reunião de Sócios poderá levantar balanço e demonstração de resultados em períodos inferiores a um ano e, com base neles, distribuir lucros ou prejuízos de acordo com o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2.

### CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

9.1. **Exclusão extrajudicial por Justa Causa.** Os sócios representantes da maioria do capital social, mediante deliberação em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, poderão excluir sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade. O quotista cuja exclusão estiver sendo deliberada terá seu direito de defesa resguardado na reunião de sócios convocada para tal finalidade, sendo o acusado notificado em tempo hábil, de forma a comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa.

9.1.1. Será considerada justa causa, mas não se limitando, a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) a violação ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas e obrigações do Contrato Social que não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias após notificação por escrito;
- (ii) a prática de atos que prejudiquem a imagem e boa governança da Sociedade e dos seus quotistas e a divulgação de documentos e informações confidenciais a terceiros;
- (iii) prática de atos desleais à Sociedade;
- (iv) a condenação por tribunal criminal que prejudique a imagem e os negócios da Sociedade;



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32



(v) inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios que, mesmo sem constituir violação à lei ou do contrato social, provoque grave dissídio no corpo social e implique em quebra da *affectio societatis*.

9.2. **Exclusão Judicial Falta Grave.** Sem prejuízo do exposto no item 9.1 supra, o sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais quotistas, por falta grave no cumprimento das suas obrigações.

9.3. **Exclusão no caso de Falência ou Insolvência ou no caso de Liquidação das Quotas Penhoradas.** Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou o sócio declarado insolvente. Na hipótese das quotas de propriedade de qualquer dos sócios vierem a ser objeto de arresto ou sequestro, o credor não ingressará na Sociedade e as quotas deverão ser liquidadas, sendo o sócio cujas quotas foram arrestadas ou sequestradas excluído da Sociedade.

9.4. **Sócio Remisso.** Caso o Sócio remisso permaneça inadimplente, após o decurso de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pela Sociedade consignando sua mora, mediante deliberação aprovada pela maioria dos demais sócios, em Reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, poderá ser excluído da Sociedade de pleno direito, ou poderá ter sua participação reduzida às quotas integralizadas, sendo as demais quotas de sua titularidade tomadas pelos demais Sócios na proporção do capital social, devendo estes últimos suprir o valor das referidas quotas no prazo de 30 (trinta) dias da deliberação social neste sentido ou, caso não desejem ou ainda na impossibilidade de tomar para si as referidas quotas, os demais Sócios poderão ceder tais quotas a terceiros, devendo o ingresso destes ser aprovado por unanimidade dos demais Sócios, excluído o Sócio remisso.

9.5. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócios, nos termos previstos nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do sócio excluído.

9.6. O sócio excluído em qualquer das hipóteses acima, fará jus ao recebimento de haveres a título de liquidação de sua participação que deverão ser calculados e pagos conforme critério estabelecido nos itens 11.1.1 a 11.1.5 da Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

10.1. A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os quais indicarão o liquidante que atuará durante tal período.



# COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.684.180/0001-91

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITO DE RETIRADA, FALECIMENTO DE SÓCIO, INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE

11.1. **Direito de retirada.** O sócio somente poderá exercer o direito de retirada da Sociedade caso seja dissidente de deliberação relativa à modificação do Contrato Social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, nos termos do Art. 1.077 do Código Civil. O exercício do direito de retirada deverá ser exercido pelo sócio dissidente mediante notificação por escrito à Sociedade, enviada em até 30 (trinta) dias contados da data da deliberação em que se fundar.

11.1.1. Em até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da notificação acima, a Sociedade procederá à liquidação das quotas do sócio dissidente pelo valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, mediante levantamento de balanço patrimonial especialmente para esse fim, cuja data-base é data em que o sócio dissidente exercer o direito de retirada, devendo seu resultado ser apresentado em até 90 (noventa) dias a contar da data do evento que resultou na apuração de haveres do sócio.

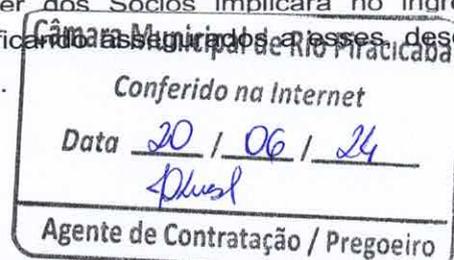
11.1.2. Os haveres apurados deverão ser pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas fixas e iguais, devidamente corrigidas conforme a variação do IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data de apresentação das avaliações e apuração dos haveres e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao do pagamento da primeira parcela, servindo o comprovante de transferência bancária como prova suficiente de quitação.

11.1.3. Em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da primeira parcela do preço a ser pago ao sócio retirante, os sócios deverão tomar todas as providências necessárias para formalizar a transferência das quotas ou para formalizar a liquidação de referidas quotas.

11.1.4. Na elaboração do balanço, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores à data de requerimento do sócio dissidente, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

11.1.5. As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes na proporção das quotas que possuem ou serem liquidadas mediante redução do capital social, conforme deliberação a ser tomada em Reunião de Sócios.

11.2. **Falecimento:** O falecimento de qualquer dos Sócios implicará no ingresso automático de seus sucessores na Sociedade, ficando assinados e passados, desde a transmissão, todos os direitos relativos às quotas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11647943 em 19/04/2024 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 242492886 - 17/04/2024. Autenticação: 637743532A5F4797222AAC8B15BD5492EB9F642. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/249.288-6 e o código de segurança 11c9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(00) 31206751376 - 11647943

# COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.684.180/0001-91

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32



11.3. **Dissolução de União Estável, Separação ou Divórcio.** As quotas da Sociedade serão incomunicáveis entre os Sócios e seus cônjuges ou companheiros. Em caso de dissolução de união estável, separação ou divórcio de qualquer dos sócios da Sociedade, as quotas sociais não serão computadas para efeito de partilha.

11.4. **Penhora.** As quotas da sociedade serão impenhoráveis para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

12.1. O Administrador declara, neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de participar e exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para a solução das controvérsias que eventualmente surgirem na interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. A Sociedade será regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei n. 10.406, de 10.01.02 e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores).

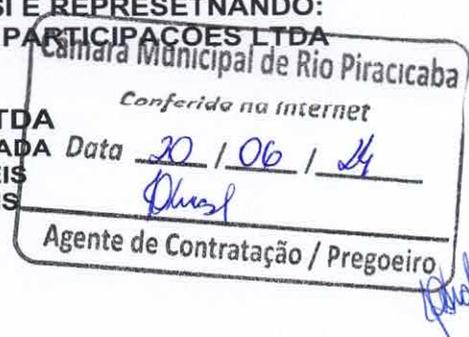
E assim, por estarem justos e contratados obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente instrumento, assinando digitalmente.

Itabira/MG, 17 de abril de 2024.

**MICHELE LUCIANA DOS REIS**  
POR SI E REPRESENTANDO:  
MELF PARTICIPAÇÕES LTDA

**EMERSON MARTINS DOS REIS**  
POR SI E REPRESENTANDO:  
MELF PARTICIPAÇÕES LTDA

**MELF PARTICIPAÇÕES LTDA**  
NESTE ATO POR REPRESENTADA  
EMERSON MARTINS DOS REIS  
MICHELE LUCIANA DOS REIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11647943 em 19/04/2024 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 242492886 - 17/04/2024. Autenticação: 637743532A5F4797222AAD8B15BD5492EB9F642. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/249.288-6 e o código de segurança 11c9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1002108087 -- 11117



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/249.288-6	MGE2400354182	17/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.184.926-91	EMERSON MARTINS DOS REIS
005.210.256-48	MICHELE LUCIANA DOS REIS



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 20 / 06 / 24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



*Plus*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, de NIRE 3120675137-6 e protocolado sob o número 24/249.288-6 em 17/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11647943, em 19/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.210.256-48	MICHELE LUCIANA DOS REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.210.256-48	MICHELE LUCIANA DOS REIS
816.184.926-91	EMERSON MARTINS DOS REIS

Belo Horizonte. sexta-feira, 19 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2024, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20 / 06 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/249.288-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

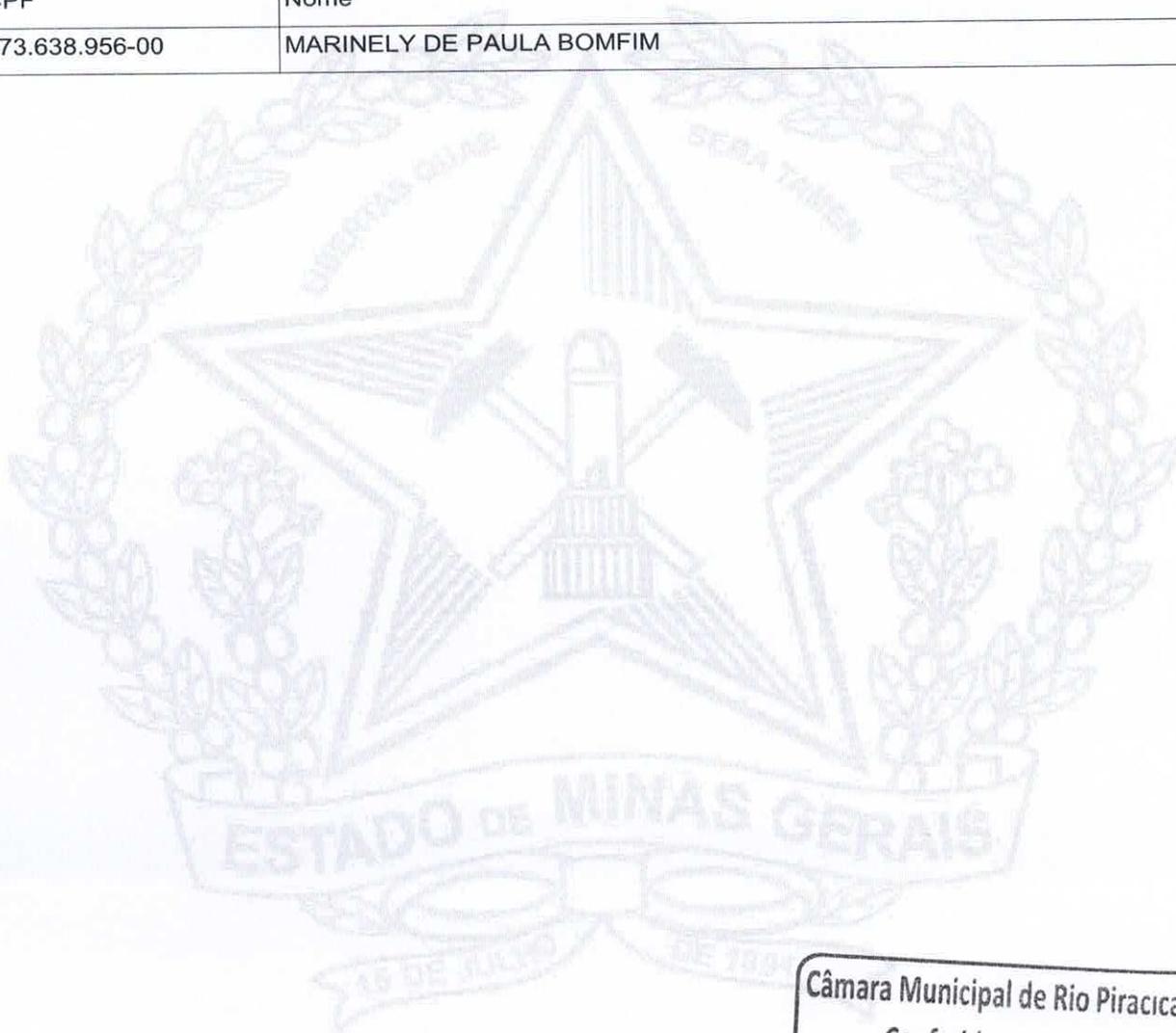
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 20/06/24  
*Dual*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11647943 em 19/04/2024 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 242492886 - 17/04/2024. Autenticação: 637743532A5F4797222AADC8B15BD5492EB9F642. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/249.288-6 e o código de segurança 11c9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Dual* --- 17117



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.684.180/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VALENET</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R AGUA SANTA</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>SUBSL; SALA: 01;</b>
-----------------------------------	----------------------	--

CEP <b>35.900-009</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITABIRA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@VALENET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3067-7000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **08:13:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 05.684.180/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

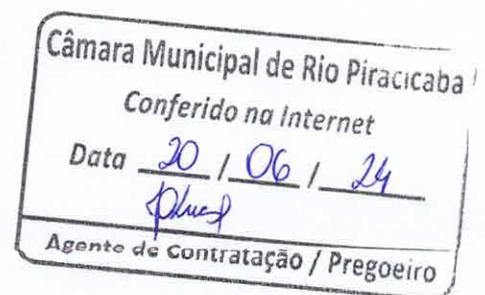
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:02 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **78FE.22D8.DD1D.CC4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
31/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
29/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 317245511.00-95

CNPJ/CPF: 05.684.180/0001-91

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA AGUA SANTA

NÚMERO: 450

COMPLEMENTO: SUBSL SALA 01,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35900009

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITABIRA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000767922060

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 20 / 06 / 24  
*[Assinatura]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*[Assinatura]*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 2024/20892

**CNPJ/CPF** .....: 05.684.180/0001-91

**CONTRIBUINTE:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Finalidade: Concorrência

Conforme determina o Inciso I do Art. 175 da Lei 3404/97, certificamos que, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, não constituindo por conseguinte, prova de inexistência de débitos que ainda possam ser apurados pelo fisco.

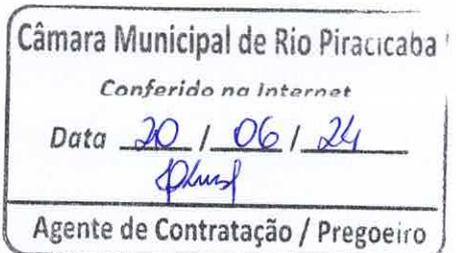
Esta certidão será válida por 90 dias.

Itabira, 31 de Maio de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.itabira.mg.gov.br>

Código de Autenticidade: 351832768351832

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.684.180/0001-91  
**Razão Social:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Endereço:** RUA AGUA SANTA 450 SUB SOLO SALA 01 / CENTRO / ITABIRA / MG / 35900-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2024 a 23/06/2024

**Certificação Número:** 2024052500511235565939

Informação obtida em 31/05/2024 10:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 20 / 06 / 24  
Plus  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Plus

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.684.180/0001-91

Certidão nº: 38042497/2024

Expedição: 31/05/2024, às 10:40:25

Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.684.180/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Prefeitura Municipal de Itabira

CNPJ: 18.299.446/0001-24 – Av. Carlos de Paula Andrade, 135-Centro Itabira – MG CEP. 35900.206

Superintendência de Informática: Impressora 3839-2815 / Manutenção 3839-2188 / Outros 3839-2115/ 3839-2215/ 3839-2544



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itabira, inscrita no CNPJ sob nº 18.299.446/0001-24, situada à Avenida Carlos de Paula Andrade, 135– Centro – no município de Itabira/MG, atesta para os devidos fins que a empresa Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ 05.684.180/0001-91, situada a Rua Água Santa, nº 450 subsolo, sala 01 - Centro, no município de Itabira/MG, fornece links de internet dedicada, implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de uma rede de telecomunicações utilizando tecnologia mista, fibra óptica e rádio, incluindo locação de equipamentos e fornecimento de suporte técnico para interligar as unidades de interesse da Prefeitura Municipal de Itabira por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), suportando o tráfego de dados, voz e imagem.

Serviço	Localização	Tecnologia	Velocidade	Qtde
Internet	Urbana	Fibra Óptica	30Mbps	46
Internet	Urbana	Fibra Óptica	50Mbps	1
Internet	Urbana	Fibra Óptica	200Mbps	1
Internet	Rural	Fibra Óptica (Last Mile)	15Mbps	4
Internet	Rural	Rádio	15Mbps	17
Total Internet				69
Serviço	Localização	Tecnologia	Velocidade	Qtde
Interligação	Urbana	Fibra Óptica	06Gbps	1
Interligação	Urbana	Fibra Óptica	50Mbps	104
Interligação	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps	5
Interligação	Rural	Fibra Óptica (last Mile)	20Mbps	5
Total Interligação				115

**CONTRATO:** PMI/SMA/SUCON 102/2018, período de 12 (doze) meses, início em 01/09/2018 (Concluído)  
**Aditivo de prazo:** período de 12 (doze) meses, início em 01/09/2019 (Concluído)  
**Aditivo de prazo:** período de 12 (doze) meses, início em 01/09/2020 (Concluído)  
**Aditivo de prazo:** período de 12 (doze) meses, início em 01/09/2021 (concluído).  
**Aditivo de prazo:** período de 06 (doze) meses, início em 01/09/2022 (em andamento).

Atestamos que tais fornecimentos ou prestação de serviços vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas desde o início do fornecimento até a presente data.

Itabira/MG. 10 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente  
EUNICE RAMOS MADUREIRA SOUZA  
Data: 10/05/2023 17:30:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eunice Ramos Madureira Souza  
Superintendente de Informática



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 05.684.180/0001-91

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

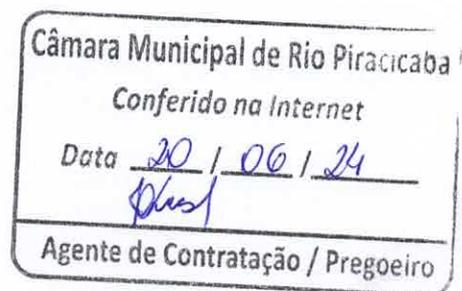
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Maio de 2024 às 09:03



ITABIRA, 15 de Maio de 2024 às 12:05

**Código de Autenticação:** 2405-1512-0504-0872-1741

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



### DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 317245511.00-95 **CPF/CNPJ:** 05.684.180/0001-91  
**NOME/NOME EMPRESARIAL:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA  
**NOME FANTASIA:** VALENET  
**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
**DESMEMBRAMENTO:**  
**CNAE SECUNDÁRIA /** 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações  
**DESMEMBRAMENTO:**  
**NATUREZA JURIDICA :** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**REGIME DE RECOLHIMENTO :** DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único  
**DATA INSCRIÇÃO:** 29/08/2003 **MEI:** não  
**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 29/08/2003

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 35900009 **UF:** MINAS GERAIS  
**MUNICIPIO:** ITABIRA  
**DISTRITO / POVOADO:**  
**BAIRRO:** CENTRO  
**LOGRADOURO:** RUA AGUA SANTA  
**NUMERO:** 450  
**COMPLEMENTO DO CEP:**  
**COMPLEMENTO:** SUBSL SALA 01

### EMITIDO EM

24/05/2024 15:48:35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

## ESPELHO DO CADASTRO MOBILIÁRIO



CADASTRO.....: 127140  
 NOME / RAZÃO SOCIAL.....: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 NOME FANTASIA.....: VALENET  
 CNPJ/CPF.....: 05.684.180/0001-91  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 3172455110095

132 - STATUS DO CADASTRO.....: 1 - ATIVO

004 - TIPO DE NATUREZA.....: Pessoa Jurídica      043 - ESTABELECIDO.....: Sim  
 005 - CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE.: Serviço e Locação      050 - HORA FUNCION. INÍCIO.: 08:00  
 007 - SOCIEDADE SIMPLES ISSF.: Não      051 - HORA FUNCION. FINAL.: 19:00  
 700 - NATUREZA JURÍDICA.....: Soc.Emp.Limitada      133 - TAXISTA.....: Não

097 - CRC CONTADOR.....: 057951- Luiz Claudio Coelho  
 142 - ENQUADRADO S. NACIONAL.:      038 - REGIME RECOLHIM: ISS faturamento  
 717 - DATA REGISTRO.....: 01/02/2022      718 - ORGAO REGISTRO.: Junta Comercial  
 719 - TIPO INSTRUMENTO CONST.: Alt.Contratual      720 - NATUREZA ESTAB.: Sala / Loja  
 739 - RECADASTRADO ? .....:      740 - DATA RECADASTRO:

110 - LOGRADOURO.....: 33 - RUA AGUA SANTA  
 113 - NÚMERO IMÓVEL.....: 450  
 121 - COMPLEMENTO.....: SUBSOLO SALA 01  
 137 - BAIRRO.....: 14 - CENTRO  
 117 - CEP.....: 35900009  
 118 - CIDADE.....: ITABIRA  
 119 - UF.....: MG

### ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	P/S	DATA	INÍCIO	DATA	FIM	ÁI
6190601	Provedores de acesso às redes de comunic	P	19/05/2003		220,79		
6190602	Provedores de voz sobre protocolo intern	S	20/01/2010		220,79		
6190699	Outras atividades de telecomunicações nã	S	20/01/2010		220,79		
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de progr	S	08/07/2021		220,79		
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros ser	S	19/05/2003		220,79		
4221904	Construção de estações e redes de teleco	S	01/02/2022		220,79		
4221905	Manutenção de estações e redes de teleco	S	19/05/2003		220,79		
4321500	Instalação e manutenção elétrica	S	19/05/2003		220,79		
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - ST	S	20/01/2010		220,79		
6110802	Serviços de redes de transporte de telec	S	01/02/2022		220,79		
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	S	20/01/2010		220,79		
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não	S	20/01/2010		220,79		

### SÓCIOS

NOME.....: MICHELE LUCIANA DOS REIS  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA ANTONIETA BETONICO, 241 - - NOVO AMAZONAS - Itabira - MG

NOME.....: EMERSON MARTINS DOS REIS  
 ENDEREÇO: RUA PROF. MARIA ANTONIETA BETONICO, 241 - - NOVO AMAZONAS - Itabira - MG

NOME.....: MELF PARTICIPACOES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA AGUA SANTA, 450 - PAVIMENTO 02 - C - CENTRO - Itabira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

## ESPELHO DO CADASTRO MOBILIÁRIO



CADASTRO.....: 127140  
 NOME / RAZÃO SOCIAL.....: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 NOME FANTASIA.....: VALENET  
 CNPJ/CPF.....: 05.684.180/0001-91  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 3172455110095

132 - STATUS DO CADASTRO.....: 1 - ATIVO

004 - TIPO DE NATUREZA.....: Pessoa Jurídica      043 - ESTABELECIDO.....: Sim  
 005 - CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE.: Serviço e Locação      050 - HORA FUNCION. INÍCIO.: 08:00  
 007 - SOCIEDADE SIMPLES ISSF.: Não      051 - HORA FUNCION. FINAL.: 19:00  
 700 - NATUREZA JURÍDICA.....: Soc.Emp.Limitada      133 - TAXISTA.....: Não

097 - CRC CONTADOR.....: 057951- Luiz Claudio Coelho  
 142 - ENQUADRADO S. NACIONAL.:      038 - REGIME RECOLHIM: ISS faturamento  
 717 - DATA REGISTRO.....: 01/02/2022      718 - ORGAO REGISTRO.: Junta Comercial  
 719 - TIPO INSTRUMENTO CONST.: Alt.Contratual      720 - NATUREZA ESTAB.: Sala / Loja  
 739 - RECADASTRADO ? .....:      740 - DATA RECADASTRO:

110 - LOGRADOURO.....: 33 - RUA AGUA SANTA  
 113 - NÚMERO IMÓVEL.....: 450  
 121 - COMPLEMENTO.....: SUBSOLO SALA 01  
 137 - BAIRRO.....: 14 - CENTRO  
 117 - CEP.....: 35900009  
 118 - CIDADE.....: ITABIRA  
 119 - UF.....: MG

### ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	P/S	DATA	INÍCIO	DATA	FIM	ÁF
6141800	Operadoras de televisão por assinatura p	S	19/05/2003		220,79		
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros	S	01/02/2022		220,79		
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamento	S	19/05/2003		220,79		
8020001	Atividades de monitoramernto de sistemas	S	19/05/2003		220,79		
8219999	Preparação de documentos e serviços espe	S	31/10/2016		220,79		
8291100	Atividades de cobrança e informações cad	S	14/07/2017		220,79		
6311900	Tratamento de dados, provedores de servi	S	01/02/2022		220,79		
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros	S	20/01/2010	01/09/2016	0,00		
6311900	Tratamento de dados, provedores de servi	S	20/01/2010	01/09/2016	0,00		
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de progr	S	20/01/2010	01/09/2016	0,00		
6203000	Desenvolvimento e licenciamento de progr	S	20/01/2010	01/09/2016	0,00		

### SÓCIOS

NOME.....: MICHELE LUCIANA DOS REIS  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA ANTONIETA BETONICO, 241 - - NOVO AMAZONAS - Itabira - MG

NOME.....: EMERSON MARTINS DOS REIS  
 ENDEREÇO: RUA PROF. MARIA ANTONIETA BETONICO, 241 - - NOVO AMAZONAS - Itabira - MG

NOME.....: MELF PARTICIPACOES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA AGUA SANTA, 450 - PAVIMENTO 02 - C - CENTRO - Itabira - MG

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

## ESPELHO DO CADASTRO MOBILIÁRIO



CADASTRO.....: 127140  
 NOME / RAZÃO SOCIAL.....: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 NOME FANTASIA.....: VALENET  
 CNPJ/CPF.....: 05.684.180/0001-91  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 3172455110095

132 - STATUS DO CADASTRO.....: 1 - ATIVO

004 - TIPO DE NATUREZA.....: Pessoa Jurídica      043 - ESTABELECIDO.....: Sim  
 005 - CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE.: Serviço e Locação      050 - HORA FUNCION. INÍCIO.: 08:00  
 007 - SOCIEDADE SIMPLES ISSF..: Não      051 - HORA FUNCION. FINAL..: 19:00  
 700 - NATUREZA JURÍDICA.....: Soc.Emp.Limitada      133 - TAXISTA.....: Não

097 - CRC CONTADOR.....: 057951- Luiz Claudio Coelho  
 142 - ENQUADRADO S. NACIONAL..:      038 - REGIME RECOLHIM: ISS faturamento  
 717 - DATA REGISTRO.....: 01/02/2022      718 - ORGAO REGISTRO.: Junta Comercial  
 719 - TIPO INSTRUMENTO CONST..: Alt.Contratual      720 - NATUREZA ESTAB.: Sala / Loja  
 79 - RECADASTRADO ? .....:      740 - DATA RECADASTRO:

110 - LOGRADOURO.....: 33 - RUA AGUA SANTA  
 113 - NÚMERO IMÓVEL.....: 450  
 121 - COMPLEMENTO.....: SUBSOLO SALA 01  
 137 - BAIRRO.....: 14 - CENTRO  
 117 - CEP.....: 35900009  
 118 - CIDADE.....: ITABIRA  
 119 - UF.....: MG

### ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	P/S	DATA	INÍCIO	DATA	FIM	ÁF
6190601	Provedores de acesso às redes de comunic	P	19/05/2003		220,79		
6190602	Provedores de voz sobre protocolo intern	S	20/01/2010		220,79		
6190699	Outras atividades de telecomunicações nã	S	20/01/2010		220,79		
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de progr	S	08/07/2021		220,79		
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros ser	S	19/05/2003		220,79		
4221904	Construção de estações e redes de teleco	S	01/02/2022		220,79		
4221905	Manutenção de estações e redes de teleco	S	19/05/2003		220,79		
4321500	Instalação e manutenção elétrica	S	19/05/2003		220,79		
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - ST	S	20/01/2010		220,79		
6110802	Serviços de redes de transporte de telec	S	01/02/2022		220,79		
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	S	20/01/2010		220,79		
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não	S	20/01/2010		220,79		

### SÓCIOS

NOME.....: MICHELE LUCIANA DOS REIS  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA ANTONIETA BETONICO, 241 - - NOVO AMAZONAS - Itabira - MG

NOME.....: EMERSON MARTINS DOS REIS  
 ENDEREÇO: RUA PROF. MARIA ANTONIETA BETONICO, 241 - - NOVO AMAZONAS - Itabira - MG

NOME.....: MELF PARTICIPACOES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA AGUA SANTA, 450 - PAVIMENTO 02 - C - CENTRO - Itabira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

## ESPELHO DO CADASTRO MOBILIÁRIO



CADASTRO.....: 127140  
 NOME / RAZÃO SOCIAL.....: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 NOME FANTASIA.....: VALENET  
 CNPJ/CPF.....: 05.684.180/0001-91  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 3172455110095

132 - STATUS DO CADASTRO.....: 1 - ATIVO

004 - TIPO DE NATUREZA.....: Pessoa Jurídica 043 - ESTABELECIDO.....: Sim  
 005 - CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE.: Serviço e Locação 050 - HORA FUNCION. INÍCIO.: 08:00  
 007 - SOCIEDADE SIMPLES ISSF.: Não 051 - HORA FUNCION. FINAL.: 19:00  
 700 - NATUREZA JURÍDICA.....: Soc.Emp.Limitada 133 - TAXISTA.....: Não

097 - CRC CONTADOR.....: 057951- Luiz Claudio Coelho  
 142 - ENQUADRADO S. NACIONAL.: 038 - REGIME RECOLHIM: ISS faturamento  
 717 - DATA REGISTRO.....: 01/02/2022 718 - ORGAO REGISTRO.: Junta Comercial  
 719 - TIPO INSTRUMENTO CONST.: Alt.Contratual 720 - NATUREZA ESTAB.: Sala / Loja  
 79 - RECADASTRADO ? .....: 740 - DATA RECADASTRO:

110 - LOGRADOURO.....: 33 - RUA AGUA SANTA  
 113 - NÚMERO IMÓVEL.....: 450  
 121 - COMPLEMENTO.....: SUBSOLO SALA 01  
 137 - BAIRRO.....: 14 - CENTRO  
 117 - CEP.....: 35900009  
 118 - CIDADE.....: ITABIRA  
 119 - UF.....: MG

### ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	P/S	DATA	INÍCIO	DATA	FIM	ÁI
6141800	Operadoras de televisão por assinatura p	S	19/05/2003		220,79		
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros	S	01/02/2022		220,79		
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamento	S	19/05/2003		220,79		
8020001	Atividades de monitoramernto de sistemas	S	19/05/2003		220,79		
8219999	Preparação de documentos e serviços espe	S	31/10/2016		220,79		
8291100	Atividades de cobrança e informações cad	S	14/07/2017		220,79		
6311900	Tratamento de dados, provedores de servi	S	01/02/2022		220,79		
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros	S	20/01/2010	01/09/2016	0,00		
6311900	Tratamento de dados, provedores de servi	S	20/01/2010	01/09/2016	0,00		
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de progr	S	20/01/2010	01/09/2016	0,00		
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de progr	S	20/01/2010	01/09/2016	0,00		

### SÓCIOS

NOME.....: MICHELE LUCIANA DOS REIS  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA ANTONIETA BETONICO, 241 - - NOVO AMAZONAS - Itabira - MG

NOME.....: EMERSON MARTINS DOS REIS  
 ENDEREÇO: RUA PROF. MARIA ANTONIETA BETONICO, 241 - - NOVO AMAZONAS - Itabira - MG

NOME.....: MELF PARTICIPACOES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA AGUA SANTA, 450 - PAVIMENTO 02 - C - CENTRO - Itabira - MG

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

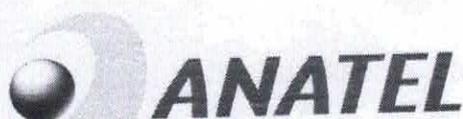
## SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 20, 06, 24

  
Diretor (a) Geral

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.





ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 089/2005 – ANATEL

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 20/06/24

  
Diretor (a) Geral

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente, ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.007.431.628 –CEX/DF e CPF/MF nº 497.040.957-91, em conjunto com o Conselheiro JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522-MA/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.684.180/0001-91, ora representada por seu Sócio, EMERSON MARTINS REIS, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG 10.753.777 SSP/MG e CPF/MF nº 816.184.926-91, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 51.939, Processo Anatel n.º 53500.005718/2005, que será regido pelas seguintes regras e condições:

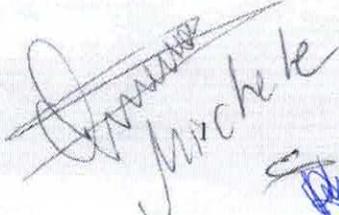
Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.



  
Michele  


1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

## Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

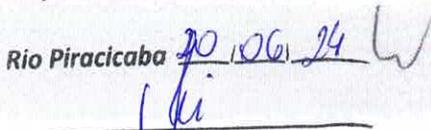
## Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

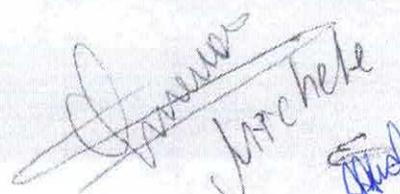
3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 20.06.24

  
Diretor(a) Geral



  
Procurador(a) Geral

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39. da Lei n.º 9.472. de 1997 e do artigo 64. do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 20/06/24  
[Assinatura]  
Diretor (a) Geral



[Assinatura]  
Michele  
[Assinatura]

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 20.06.24  
Diretor(a) Geral



Handwritten signatures and initials, including the name "Jaichele".

- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

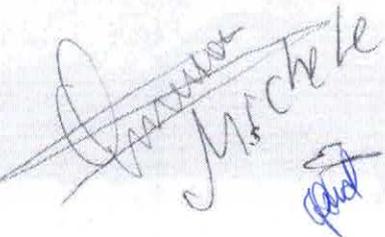
5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 20.06.24

  
Diretor (a) Geral



  
Michele

## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 20/06/2014

Diretor (a) Geral



*[Handwritten signature]*  
Michele  
*[Handwritten signature]*

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 20, 06, 24

Diretor(a) Geral



*[Handwritten signatures and initials]*

- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 20.06.24

Diretor (a) Geral



*[Handwritten signatures and scribbles]*

## Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

## Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coibam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

## Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

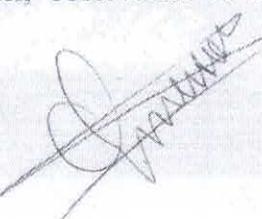
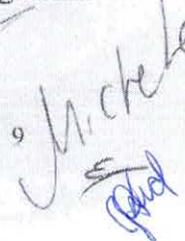
## Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 20 de Outubro de 2014  
  
Diretor (a) Geral



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 20.06.2014

Diretor (a) Geral



Handwritten signatures and initials, including 'Whichek' and 'Dany'.

## Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

*Confere com o Original e Dou Fé*

## Capítulo XII - Das Sanções

Rio Piracicaba 20.06.24

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares e de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV- ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



W

Michele  
E  
J

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 30 de agosto de 2005.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 20/08/24

Diretor (a) Geral

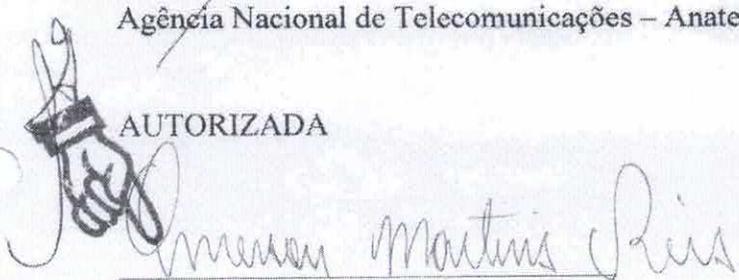
ANATEL

  
Elifas Chaves Gurgel do Amaral  
Presidente  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

  
José Leite Pereira Filho  
Conselheiro  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

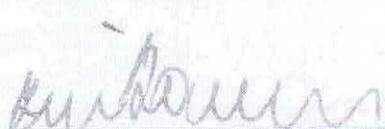


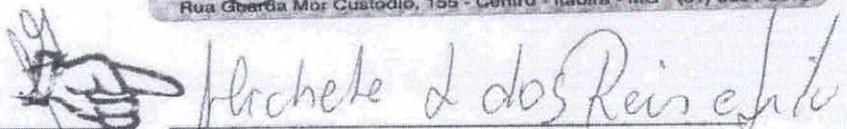
AUTORIZADA

  
Emerson Martins Reis  
Sócio  
Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda.



TESTEMUNHAS:

  
Dirceu Baraviera  
RG n.º 5.380.723-SSP/SP  
CPF n.º 045.512.308-04

  
Michele Luciana dos Reis e Silva  
RG n.º 32.435.391-1-SSP/SP  
CPF n.º 005.210.256-48

PUBLICADO NO  
DOU de 10/11/2005  
Pág. 94 Sec. 03





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



SEÇÃO

1

Edição Número 154 de 11/08/2005

ATO N o 51.939, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

Processo n.º 53500.005718/2005. Autoriza a COMPANHIA IT ABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Presidente do Conselho



*[Handwritten signature]*



# CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Francisco Péricles França



Confere com o Original e Dou Fé



Rio Piracicaba 20/06/24

Tabeliã

Imaculada Maria Ribeiro França

Diretor(a) Geral

Substituta

Adriana de Cássia Ribeiro França

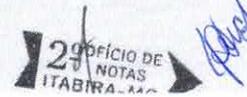
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE ITABIRA

Rua Água Santa, nº 453-A - Centro CEP 35.900-009 Itabira - MG contato@cartorioitabira.com.br Tel.(31) 3831-3619

## PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M** quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, na 06 de dezembro de 2023, nesta Cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, neste Cartório do 2º Ofício de Notas, situado na Rua Água Santa, nº 453-A, Centro, 35.900-009, endereço eletrônico contato@cartorioitabira.com.br, perante mim Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE, COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91, com sede nesta Cidade, na Rua Água Santa, nº 450, subsolo, sala 01, Centro, CEP: 35.900-009, neste ato devidamente representada pela sócia administradora, **MICHELE LUCIANA DOS REIS**, brasileira, casada conforme declarou, empresária, inscrita no CPF sob o nº 005.210.256-48, portadora da Cédula de Identidade nº 17.701.772 da SSP/MG, conforme Carteira Nacional de Habilitação nº 01405128435, emitida aos 03/12/2015 pelo DETRAN/MG, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Mestre Emílio, nº 153, Bairro Pará, CEP: 35.900-028; conforme Cláusula Quinta da 22ª Alteração Contratual, registrada em 07/11/2023 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 10981452 e Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG em 29/11/2023; reconhecida, sua representante, como a própria, conforme documentos apresentados, juridicamente capaz, do que dou fé. Pela representante da Outorgante me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA, FERNANDA FÁTIMA DOS REIS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 072.662.026-20, portadora da Cédula de Identidade nº 12.852.147 expedida pela SSP/MG, conforme Carteira Nacional de Habilitação nº 03856522607, emitida em 12/06/2018 pelo DETRAN/MG, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Dona Modestina, nº 198, Bairro 14 de Fevereiro; a quem confere especiais e amplos poderes para administrar e representar a sociedade Outorgante, podendo praticar todos os atos que como tal lhe competem, para (I) representar a Outorgante junto a: Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; Juizado Especiais, Federais e Estaduais; Varas Cíveis e Fazendárias; Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais e de outros Estados da Federação; Empresas públicas e Particulares, Sociedades de Economia Mista, Estabelecimentos de Crédito e Instituições Financeiras, Públicas ou Privadas; Clientes e Fornecedores de qualquer insumo, equipamento, ou infraestrutura para prestação dos serviços de comunicação multimídia



(SCM), serviços telefônico fixo comutado (STFC), serviços de acesso condicionado (SeAC), e outros serviços de telecomunicações, bem como dos serviços de valor adicionado; Receita Federal, Estadual e Municipal; Instituto Nacional do Seguro Social e outras Autarquias, Federais, Estaduais; Sindicatos Patronais e dos Trabalhadores; Agência Nacional de Telecomunicações, Agência Nacional de Energia Elétrica e outras Agências Nacionais; Prefeituras e Secretarias Estaduais, Federais e Municipais; Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e de outros Estados da Federação; Concessionárias de Serviços Públicos, DETRANS, Agências de Correios, Companhias de Telefone, Internet, Água e Luz; Ministérios e Secretarias ligadas a União, podendo prestar declarações, escritas e/ou orais; receber e dar quitação; promover requerimentos; desentranhar documentos; negociar dívidas, juros, taxas e prazos; receber citações e intimações; realizar acordos; confessar e perdoar; assinar contratos; emitir notas promissórias e outros títulos de crédito; aceitar duplicatas; emitir endossos e avais; concordar, discordar, transigir, decidir e recorrer; assinar documentos necessários para garantia desses direitos; (II) Constituir Procurador, outorgando-lhe poderes da *clausula ad juditia* e *ad negotia* e mais os que julgar necessários perante qualquer instância, foro ou tribunal, passiva ou ativamente, ou como interveniente, transigir, desistir, promover requerimentos, fazer acordos e firmar compromissos; assinar contratos, notificações e correspondências; (III) Admitir e demitir Funcionários, podendo assinar carteiras profissionais e outros documentos referentes ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento Pessoal; (IV) Representar a Outorgante perante Sindicatos, Ministério do Trabalho, ministério Público do Trabalho e justiça do trabalho, em, qualquer instância, onde mais necessário for, podendo apresentar e retirar documentos; assinar qualquer documento; prestar informações e declarações; fazer acordos, judiciais ou extrajudiciais; promover requerimentos; concordar, discordar; visualizar autos e retábulos de secretaria extrair cópias, parciais e integrais; prestar depoimentos e informações, recorrer e desistir; assinar qualquer documento referente a FGTS, PIS/ PASEP; (V) Representar a Outorgante perante qualquer ente da Administração Pública ou Privada, direta ou indireta, inclusive para participação em licitações, podendo exercer qualquer direito e dever em processos licitatórios; apresentar propostas e lances, verbais ou escritas; realizar qualquer ato em processos licitatórios ou de dispensa de licitação. (VI) Substabelecer, parcialmente, os poderes concedidos por este instrumento, especificamente para representar a Outorgante perante Sindicatos, Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho, processos licitatórios, processos administrativos e processos judiciais. Enfim, exercer os demais atos necessários ao bom andamento dos negócios da sociedade Outorgante, podendo ainda realizar saques, endossos e caução de títulos, depósitos e retiradas de dinheiro nos bancos, movimentação de contas e aplicações financeiras, emissão e endossos de cheques, transferência de quotas, e tudo aquilo necessário à administração, representação e defesa da sociedade Outorgante. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este Instrumento que lhe li, achou conforme outorgou, aceita e assina comigo Escrevente do 2º Ofício de Notas desta Comarca, que fiz digitar. A Tabeliã reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da representante da Outorgante, declarando, a mesma, que foi devidamente alertada sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou". Eu, (a) **Laila Soares Santos**, escrevente, a subscrevi e assino em público e raso. (aa)

CAMARA MUNICIPAL DE RIO  
Folha 96  
P. 1

Rio Piracicaba 2006/04  
Confere como Original e Dou Fé

P. 1



2º OFÍCIO DE NOTAS  
ITABIRA-MG  
VERSO EM BRANCO

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 20, 06, 24

  
Diretor (a) Geral







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/06/2024 15:32:28

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **05.684.180/0001-91**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

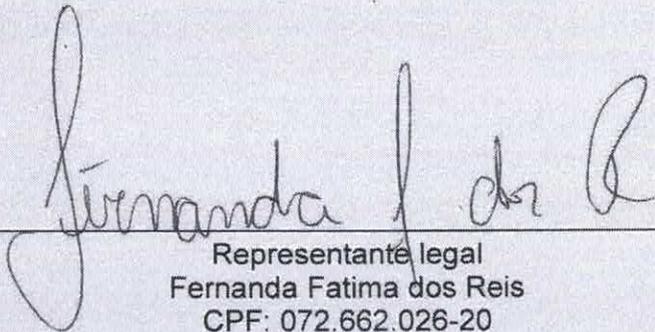
*Plus*

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente deste Procedimento Licitatório, sob a Modalidade Dispensa, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.684.180/0001-91, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Itabira, 19 de Junho 2024.

  
Representante legal  
Fernanda Fatima dos Reis  
CPF: 072.662.026-20

*Confere com o Original e Dou Fé*

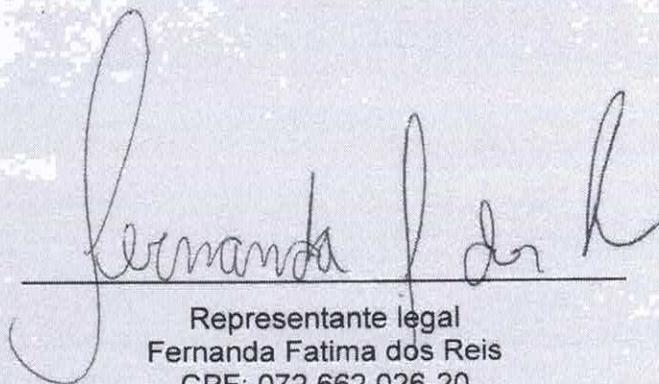
Rio Piracicaba 20.06.24  
  
Diretor (a) Geral

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

A Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.684.180/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Fernanda Fatima dos Reis, portadora da Carteira de Identidade nº 128.521.-147 e do CPF nº 072.662.026-20, DECLARA, para fins do disposto no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Itabira, 19 de Junho 2024.

  
Representante legal  
Fernanda Fatima dos Reis  
CPF: 072.662.026-20

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 20/06/24  
  
Diretor (a) Geral

plus



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 DISPENSA Nº 026/2024.



Aos 20 dias do mês de junho de 2024, às 13:50 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 030/2024, Modalidade Dispensa nº 026/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ 5.890,02 (Cinco mil oitocentos e noventa reais e dois centavos).**

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

A presente contratação tem por finalidade a manutenção funcional das diversas atividades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, devido ao eminente término da vigência do instrumento contratual. Os serviços de internet facilitam a comunicação interna e externa, permitindo que os servidores desempenhem suas atividades de maneira mais eficiente com vistas a oferecer serviços online, proporcionando maior comodidade aos cidadãos, garantindo eficiência e transparência. A contratação de serviços de internet é crucial para facilitar a comunicação com a população, acesso a informações relevantes para o exercício do mandato, pesquisa de legislação e participação em atividades legislativas remotas, promovendo uma representação mais eficaz e conectada com as demandas da comunidade.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES**, para a Contratação de empresa



especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES**, pelo valor total de **R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais e dois centavos) e R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensal, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0021**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 20 de junho de 2024.

  
**Thaís Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

  
**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

DISPENSA Nº 026/2024.



### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 20 de junho de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba, 21 de junho de 2024.

  
**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



### PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº** : 030/2024

**Modalidade** : Dispensa nº 026/2024

**Objeto** : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a INTERNET, para atender a Câmara Municipal, no exercício de 2024.

**Fundamentação** : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".** (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador



opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

**"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."** JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para Prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a INTERNET para Câmara Municipal, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.



Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

Isto posto, estes devem ser os procedimentos e requisitos legais a serem observados em eventual Prestação de Serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a INTERNET para a Câmara Municipal, registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a motivação e justificativa de escolha e o preço estimado, que refogem à previsão legal de emissão de parecer jurídico relativo à hipótese em comento de contratação direta.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 24 de junho de 2024.

  
**SIMONE A. ROLA MELO LOPES**

**OABMG 98.469**



### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 026/2024



Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 026/2024 a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 3.270,00

Rio Piracicaba, 24 de junho de 2024.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 026/2024.



A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 030/2024, Dispensa de Licitação nº 026/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total Estimado:** R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais e dois centavos)

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 25/06/2024.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CONTRATO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 23.943.467/0001-70 com sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Rio Piracicaba / MG - representada por seu Presidente Sr. **SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.684.180/0001-91, com sede na rua Água Santa, 450 – Centro – Itabira-MG, neste ato representada por **FERNANDA FÁTIMA REIS**, CPF 072.662.026-20, Carteira de Identidade, MG-12.852.147 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **030/2024**, Modalidade Dispensa n.º **026/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de transmissão de dados de informática, consistente ao acesso compartilhado a INTERNET, rede mundial de computadores, através de meios, sistemas, antena e "softwares" etc, bem como de equipamentos, licenciados e/ou de propriedade da VALENET para uso da CONTRATANTE.

1.2. Os equipamentos para a prestação de serviços de transmissão estão disponíveis na sede desta Casa Legislativa, que foram cedidos por parte da contratante e retornarão à CONTRATADA, na hipótese de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. O serviço consiste em locação, à CONTRATANTE, mediante a cobrança dos preços estabelecidos na cláusula quarta deste contrato, de um acesso à Rede Internet via VALENET, nas seguintes condições:

Serviços de internet, mediante Link Dedicado (REDUNDANTE) com disponibilidade de 99% da banda contratada em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 01.07.2024

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato, e especificações abaixo:

- **Velocidade de acesso:** 100 Mbps (100 Mbps de Upload e 100 Mbps de download)
- **Tecnologia Utilizada:** Fibra Ótica – **Link Dedicado**
- **Endereço da CONTRATANTE:** Av. Dom Joaquim Silverio, 174 - Centro Rio Piracicaba / MG

### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE USO DO SERVIÇO

3.1. O SERVIÇO é para uso da CONTRATANTE na condição de PSCI - Provedor de Serviços de Conexão à Internet / PSI - Provedor de Serviços de Informação na Internet / Rede Corporativa Conectada à Internet e se destinam a servir de acesso ao Centro de Operação da Rede Internet via VALENET.

### CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará mensalmente os valores segundo os critérios de preços vigentes para os serviços de Conexão à Rede Internet Via VALENET, da seguinte forma:

4.1.1 A CONTRATANTE pagará a VALENET, o valor total de **R\$ 3.270,00** (Três mil, duzentos e setenta reais), pagos em 6 parcelas mensais no valor de **R\$ 545,00** (Quinhentos e quarenta e cinco reais).

4.2 - Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

4.3 Os preços contratuais poderão ser reajustados após doze meses de assinatura do presente instrumento ou em periodicidade menor se determinado pelo Governo. O reajuste será pelo INPC (IBGE).

4.4 - A incidência de novos tributos, alteração nas respectivas alíquotas vigentes na área de serviços de telefonia ou na data base de cálculo, acarretará modificação correspondente nos preços convencionados.

*Confere com o Original e Dou Fe*

Rio Piracicaba, 01/07/2024  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE COBRANÇA

5.1. Os pagamentos das parcelas serão efetuados, mediante Nota fiscal/fatura, até o último dia útil do mês em que os serviços forem prestados.

5.2. O não pagamento da fatura sujeitará à CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da conta;
- b) juros de mora 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da conta calculado desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento;
- c) desligamento do acesso á rede Internet, após o 30º (trigésimo) dia da data de vencimento da conta.

5.3. O restabelecimento da prestação do serviço para a CONTRATANTE, após o bloqueio parcial ou desligamento das instalações e antes do cancelamento, fica condicionado ao pagamento do valor da fatura em débito, acrescido das sanções estabelecidas no item 5.2.

5.4 - A CONTRATANTE tem o direito de credenciar qualquer pessoa ou instituição para pagamento de sua conta, sob sua inteira e irrestrita responsabilidade.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO

6.1 A Câmara Municipal usará da dotação **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - USO INDEVIDO

7.1 Constitui uso indevido do serviço e infração contratual grave a prática de quaisquer atos que resultem na alteração das condições do serviço contratado, especialmente se a CONTRATANTE alterar a configuração autorizada e descrita no item 2.1.

7.2. Uma vez caracterizado o uso indevido do serviço, ou descumprimento de qualquer disposição contratual ou regulamentar, a VALENET suspenderá liminarmente a prestação, e rescindirá unilateralmente o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo da cobrança dos serviços prestados e da multa rescisória prevista no item seguinte.

*Confere com o Original e Dou.º*

Rio Piracicaba, 01 de 07 de 2024  
Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.2.1 Rescindido o contrato pela prática de ato deliberado e consciente de usar o serviço de forma não expressamente prevista neste contrato, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da respectiva penalidade que desde já se determina em 6 (seis) vezes o valor da fatura relativa ao mês anterior aquele em que ocorrer o fato motivador da rescisão do CONTRATO. Valor este devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia **31/12/2024** podendo ser rescindido, por qualquer das partes contratantes, mediante o simples aviso prévio de 30 (trinta) dias, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente as obrigações contratuais, devendo o referido aviso prévio ser manifestado, por escrito, pela parte interessada na rescisão, sem direito a qualquer indenização ou recusa, a este respeito.

8.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Este CONTRATO poderá terminar independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a descumprir qualquer uma das cláusulas estabelecidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de aprovar o orçamento e emitir a Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços;
- realizar os testes necessários, após o recebimento provisório, para comprovar se os serviços foram executados satisfatoriamente;
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 01/07/2024

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*Diretor (a) Geral*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato, em especial:

- a) prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- c) proceder a regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado da Contratante;
- d) acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços;
- e) prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- f) iniciar as atividades em até 01 (um) dias após a data de assinatura do contrato;
- g) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste contrato em estrita observância às disposições da sua proposta;
- h) empregar para execução dos serviços ora contratados apenas profissionais habilitados;
- i) não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- j) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- k) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;
- l) avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a contratante procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 01/07/2024

*[Signature]*  
Diretor(a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

- m) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

*Confere com o Original e Dou Fe*

Rio Piracicaba, 01 de 07 de 2024.  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Diretor (a) Geral

*Dued*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. - A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do contrato, dependem de prévio conhecimento e autorização expressa da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Toda correspondência da CONTRATANTE, relativa ao presente CONTRATO, deverá ser enviada a VALENET, em atenção ao rua Água Santa, 450 - Centro - Itabira - CEP: 35900-009, especificando o item contratual pertinente.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 01.07.2024

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Diretor (a) Geral

plud



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

15.2 Toda correspondência da VALENET relativa ao presente CONTRATO, deverá ser enviada para a CONTRATANTE, no endereço especificando o item contratual pertinente.

15.3 Os entendimentos mantidos pelas partes, deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por escrito, em até 72 (setenta e duas) horas seguintes a sua ocorrência.

15.4 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE preservar-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da rede Internet.

15.5 O presente CONTRATO só poderá ser modificado ou suplementado por mútuo entendimento entre as Partes, mediante a elaboração de alteração contratual (termo aditivo), assinado por seus representantes legais, sucessores ou substitutos, ou por quem estiver no uso de competência delegada para este fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Estes elegem o foro de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam ocorrer relativas ao Contrato ora aludido.

E por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus devidos e plegais efeitos.

Rio Piracicaba, 01 de julho de 2024.

**CONTRATANTE:**

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**CONTRATADA:**

**FERNANDA FATIMA REIS**  
Companhia Itabirana de Telecomunicação Ltda

Confere com o Original e Dou

Rio Piracicaba 01/07/2024

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

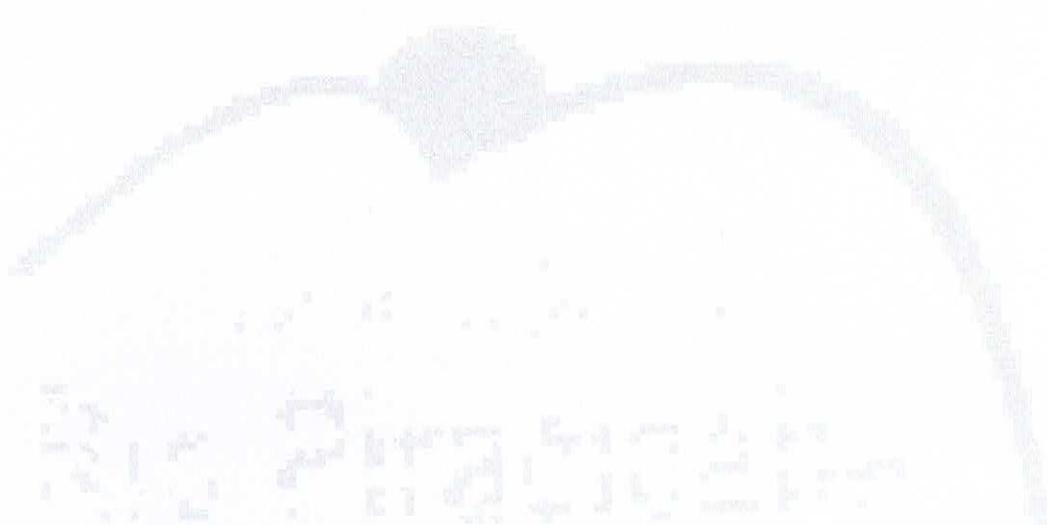


www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### TESTEMUNHAS:

  
**Adriele Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

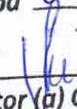
  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
CPF N°: 736.106.166-20



  
Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 01.07.2024

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Diretor(a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 026/2024.**



**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, fornecimento e acesso compartilhado a internet link dedicado, para atender a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 25/06/2024

  
**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**  
Gestora de Contrato